



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024-PMPD

ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO RENUMERADA DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POR PESSOA JURÍDICA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANO PARA ATENDER E RESOLVER DEMANDAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024, SEGUE ABAIXO PLANILHA DOS ITENS.SSS

O QUE SERÁ CONTRATADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CIMENTO SACO 42,5 KG	SC	14284	R\$ 66,61	R\$ 951.457,24
2	AREIA GROSSA LAVADA	M3	3240	R\$ 199,27	R\$ 645.634,80
3	AREIA FINA LAVADA	M3	600	R\$ 201,13	R\$ 120.678,00
4	BRITA N°0	M3	1080	R\$ 337,65	R\$ 364.662,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.082.432,04

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	A presente aquisição se justifica por tratar-se de materiais essenciais para o andamento das obras de pavimentação em bloquete que vem sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco, de forma a garantir a demanda da fabricação e assentamento dos blocos de concreto sextavados. A razão desta aquisição encontra-se respaldo no fato de que há necessidade da continuidade nos trabalhos de pavimentações das ruas do município de Pau D'arco-PA. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual voltado a infraestrutura do Município, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço que é considerado público, de uso comum e disponível para a população nos períodos do dia e noite, com acessibilidade e trafegabilidade nas zonas urbanas. A continuidade da fabricação e assentamento em bloquetes será realizado com mão de obra própria do município, visando otimizar os recursos e garantir a qualidade e durabilidade das infraestruturas urbanas. Esta iniciativa faz parte do programa de desenvolvimento urbano, que busca melhorar a mobilidade, a estética e a funcionalidade das vias públicas. Além disso, a utilização de blocos de concreto sextavados contribuirá para uma pavimentação mais eficiente e sustentável, atendendo às normas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



PREFEITURA DE
PAU D'ARCO
CUIDANDO DA GENTE.



técnicas vigentes e proporcionando um ambiente urbano mais seguro e acessível para a população.

Por fim, objetiva-se a aquisição dos itens, agregados (areia fina, areia grossa e brita nº0) e cimento, para a fabricação dos blocos de concreto sextavados. A aquisição de 14.284 sacos de cimento, 3.240 m³ de areia e 1.080 m³ de brita é essencial para a fabricação dos blocos de concreto sextavados necessários para a pavimentação de 42.000 m², cobrindo aproximadamente 30 ruas. Esses cálculos detalhados garantem a adequação da quantidade de material solicitado para a execução completa do projeto, assegurando a qualidade e a durabilidade do pavimento.

NATUREZA DO BEM

NATUREZA

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ
QUALIDADE

PROVA

DE

☒ Não

☐ Sim

Justificativa

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA

☒ Não

☐ Sim

Justificativa

HAVERÁ GARANTIA DO BEM

☒ Não

☐ Sim

Justificar com base no ETP

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 19.073.203/0001-36

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – CEP 68.545-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



☒ Não	☐ Sim
Especificar com base no ETP	

CRITÉRIO DE SELEÇÃO (MODALIDADES DE LICITAÇÃO)		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação	
	☐ Dispensa de licitação em razão do valor	
	☐ Dispensa de licitação (outras hipóteses)	
	☒ Pregão eletrônico	
	☐ Concorrência	
	☐ Diálogo competitivo	
PROCEDIMENTOS AUXILIARES	☐ Credenciamento	
	☐ Pré-qualificação	
	☐ Procedimento de manifestação de interesse	
	☒ Sistema de registro de preços	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço	
	☐ Maior desconto	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO	☒ Não	☐ Sim

Justificativa

DO CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. As empresas que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 50% do preço estimado do edital (item), deverão dentro do prazo estipulado no edital, apresentarem a viabilidade de preços (composição de custos, que deverá ser comprovado obrigatoriamente pela apresentação de documentos que especifiquem gastos com a produção ou notas fiscais contendo valores da aquisição), comprovando que a virtual fornecedora tem condições de entregar pelo preço ofertado. O prazo será contado após a fase de lances, sob pena de serem considerados inexecutáveis. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
---	---



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



O PRINCÍPIO ATIVO conforme Denominação Comum Brasileira O fabricante. Marca A embalagem com o quantitativo do produto ofertado. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS (quando aplicado) e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. • Documentação Completa e Correta: A proposta deve incluir todos os documentos exigidos no edital da licitação e estar corretamente preenchida, assinada e datada. • Atendimento às Especificações Técnicas: A proposta deve atender a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital, garantindo que o produto ou serviço ofertado esteja em conformidade com as necessidades da entidade licitante. • Preço Competitivo: O preço proposto deve ser competitivo e estar de acordo com o orçamento disponível para a contratação. • Qualificação Técnica e Financeira: Dependendo do tipo de contrato, a empresa proponente pode precisar demonstrar sua capacidade técnica e financeira para executar o contrato. Isso pode incluir apresentação de certificados, experiência prévia em projetos similares, capacidade financeira para honrar o contrato, entre outros.	
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
X Não	Sim
Indicar os itens	
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de

CNPJ: 19.073.203/0001-36

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – CEP 68.545-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



PAU D'ARCO
PREFEITURA DE
CUIDANDO DA GENTE.



	Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.	São obrigações da Contratante: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



PREFEITURA DE
PAU D'ARCO
CUIDANDO DA GENTE.



DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 124 da Lei Federal no 14.133/2021. Conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



	preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Comete infração o licitante ou o contratado e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações: - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato; - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; - III - Dar causa à inexecução total do contrato; - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificada. - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; - X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



PREFEITURA DE
PAU D'ARCO
CUIDANDO DA GENTE.



12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste termo de referência conforme a lei 14.133/2021 art. 155 desta Lei.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



PREFEITURA DE
PAU D'ARCO
CUIDANDO DA GENTE.



ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA

☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

Sim

Qual

Justificar

Por quê

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



PAU D'ARCO
CUIDANDO DA GENTE.



Registro na entidade profissional competente.			
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)			
Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.			
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)			
Outro previsto em lei especial.			
Especificar requisito e fundamento legal			
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)			
☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.			
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE			
☒ Não		Sim	
		Especificar	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA			
☒ Não		Sim	
		Especificar	
FORMA DA ENTREGA DO BEM			
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE			
O bem deve ser entregue conforme a necessidades das secretarias de forma parcelada.			
☒			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 03 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 03 dias de antecedência.

O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de até 03 (dois) dias, e poderá ser adquirido/executados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura/Secretaria, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de compra da Prefeitura, com a descrição dos produtos/serviços e as quantidades necessárias, local de entrega ou da execução do serviço será acordado com o Departamento de Compras da Prefeitura.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av: Boa Sorte, S/Nº – Centro, Prefeitura Municipal – Pau D'arco. Horário de expediente das 8:30hs às 14:00hs. Ou ao local indicado pelo representante designado pelas Secretarias Municipais de Pau D'arco.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO

CNPJ: 19.073.203/0001-36

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – CEP 68.545-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



30 dias (pronta entrega).	☒ 12 meses.
---------------------------	---

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

☒ Não	Sim (nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21)
---	---

FORMA DE PAGAMENTO

Meio	Ordem bancária.
Onde	Conta corrente (bancária) da contratada.
Prazo	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Prova da regularidade fiscal	☐ Por consulta aos sistemas oficiais.
	☒ Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. Ou Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO

☐ ____% do valor inicial do contrato	Se for superior a 5%, justificar (não podendo ser superior a 10%)
	Justificar
☒ Não há	Justificar
	Não será exigida garantia do contrato em razão da baixa complexidade da contratação.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dados orçamentários da contratação	
Órgão: 10 - PREFEITURA DE PAU D ARCO Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Ação: 15.451.0010.2-057 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Dados sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Pau d'arco/PA, 11 de julho de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS



Yury Policarpo Dias Aquino

Yury Policarpo Dias Aquino
CREA-PA / 152227041-8
Engenheiro Civil
Portaria n° 034/2024